



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 324/2014, DE 20 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 318, de 06 de março de 2014, que concede reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Braúnas e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei Municipal nº 318, de 06 de março de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Braúnas reajuste de 7% (sete por cento) sobre seus vencimentos de dezembro de 2013.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Braúnas/MG, 20 de maio de 2014.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal.